



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 699, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

"Que autoriza o Município a permutar com d. Isabel de Aguiar Pereira, partes de terras, situadas na Fazenda Bom Sucesso, deste distrito, Município e comarca de Agudos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

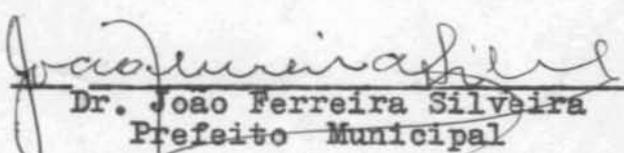
Art. 1º.- Fica o Executivo autorizado a permutar, com d. Isabel de Aguiar Pereira, recebendo desta, uma parte de terras, situada na Fazenda Bom Sucesso, deste distrito, Município e comarca de Agudos, com a área de 19.350 M2., destinada à faixa da Via de Acesso que ligará Agudos à Via Mal. Rondon, quilômetro 318, cuja parte pertence àquela Senhora e se descreve pela seguinte maneira :-

"uma faixa de 30,00 m. (trinta metros) de largura, situada entre as estacas 27 + 7,00 m. e 59 + 12,00 m., locação da referida estrada de acesso, com 645 m. (seiscentos e quarenta e cinco metros) de distancia e com a área de 19.350 M2. (dezenove mil, trezentos e cinquenta metros quadrados)".

Art. 2º.- Fica o Executivo autorizado a transmitir a d. Isabel de Aguiar Pereira, em permuta com o terreno acima descrito, uma parte de terras, com a área de 19.350 M2., de propriedade do Município, também situada na Fazenda Bom Sucesso, deste distrito, Município e comarca de Agudos, anéxia à propriedade agrícola da adquirente e cujas divisas e confrontações constarão da escritura de permuta a ser lavrada.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 17 de setembro de 1968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezessete de setembro de mil novecentos e sessenta e oito.